

RESOLUÇÃO ENAP Nº 30, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Resolução Enap nº 16, de 1º de julho de 2022.

**O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e tendo em vista a deliberação tomada na 45ª reunião ordinária do Conselho Diretor, em 2022, realizada em 19 de dezembro de 2022, e o constante dos autos do processo nº 04600.005074/2019-42, resolve:

Art. 1º A Resolução Enap nº 16, de 1º de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º-A A vigência do PDTIC Enap 2020-2022 fica estipulada até 31 de março de 2023" (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 4 de janeiro de 2023.

FLÁVIA DE HOLANDA SCHMIDT  
Presidente Substituta do Conselho Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Flávia de Holanda Schmidt, Presidente(a) Substituto(a)**, em 27/12/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0651522** e o código CRC **F789E737**.